



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 197/2020 ANO XI Divulgação: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 Publicação: terça-feira, 03 de novembro de 2020

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

- suspensão de 30 (trinta) dias de férias anuais do Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos, referentes ao 2º semestre de 2020, previstas para o período de 1º/10/2020 a 15/10/2020 e 16/11/2020 a 30/11/2020, por necessidade do serviço ;

- suspensão de 30 (trinta) dias de férias anuais da Juíza Daniela de Freitas Marques, referentes ao 2º semestre de 2020, previstas para o período de 13/10/2020 a 27/10/2020 e de 02/12/2020 a 16/12/2020, por necessidade do serviço.

ATO DO VICE-PRESIDENTE

- suspensão de 30 (trinta) dias de férias anuais do Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, referentes ao 2º semestre de 2020, previstas para o período de 16/11/2020 a 15/12/2020, por necessidade do serviço.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- a licença-saúde requerida pela servidora Lisiany Oliveira de Paula, JME 0535-1, 10 (dez) dias, a partir de 22/10/2020, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2010 - TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1310, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Desembargador **James Ferreira Santos**, a partir das 08h do dia 02 de novembro de 2020 até às 8h do dia 09 de novembro de 2020.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Cleonice Gonçalves Pereira e José Sebastião Alves de Aguiar**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao desembargador plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Desembargador Fernando Armando Ribeiro**
Presidente

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Segunda Câmara designada para o dia 19/11/2020 (quinta-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000742-40.2019.9.13.0001

Relator: Des. Jadir Silva

Revisor: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Geraldo Magela Ribeiro

Advogado(s): Antônio de Almeida Ribas Neto (OAB/MG 077941)

Rogério Gomes Barbosa (OAB/MG 124843)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000129-52.2020.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000055-80.2020.9.13.0005

Relator: Des. Sócrates Edgar dos Anjos

Agravante: Ricardo José Gonçalves

Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712)

Agravante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000887-56.2019.9.13.0003

Relator: Des. Jadir Silva

Apelante: Cleydson Ferreira

Advogado(a/s): Cleber Ferreira da Silva (OAB/MG187863) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000140-72.2020.9.13.0003

Relator: Des. Jadir Silva

Apelante: Uatila Batista dos Santos

Advogado(a/s): Anderson da Silva Barreiros (OAB/MG138928)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2001430-65.2019.9.13.0001

Relator: Des. James Ferreira Santos

Apelante: Anderson de Freitas Contao

Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000030-98.2017.9.13.0002

Relator: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelação adesiva: Espólio de Marcos Augusto B. Magalhães Domenici (1)

Apelados: Espólio de Marcos Augusto B. Magalhães Domenici (1)

Representantes: Andrea Lúcia Oliveira Braga (2)

C.M.S (2)

Rafaella Cristina Domenice Magalhães (3)

Estado de Minas Gerais

Advogado(a/s): Lorena Nascimento Ramos de Almeida (OAB/MG 132150) (1)

Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 082331) (2)

Vinícius Martins de Castro Barbosa (OAB/MG 115.394) (3)

Danielle de Jesus Alves Ramalho (OAB/MG 118338) (3)

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000752-47.2019.9.13.0002

Relator: Des. Jadir Silva

Apelante: Wagner de Oliveira Nazareth

Curador: Sebastião Nazareth Filho

Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303)

Fernanda Barcelos Vindilino (OAB/MG 100378)

Tatiana Cardoso de Souza (OAB/MG 120708)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em cassar a sentença prolatada, porquanto configura uma decisão ultra petita, nos termos dos arts. 141 e 492 do Código de Processo Civil, e suscitar o conflito negativo de competência, com fulcro no art. 953 do mesmo *codex*.

EMENTA

COMPETÊNCIA – APELAÇÃO – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR COM FUNDAMENTO NO ART. 44 DA LEI DELEGADA N. 37, DE 1º DE JANEIRO DE 1989 – ATO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE MATÉRIA DISCIPLINAR – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA DELIMITADA NO ART. 125, §§ 4º e 5º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – SENTENÇA CASSADA – CONFLITO SUSCITADO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 74/2020-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, no período de **03/11/2020 a 09/11/2020**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º O plantão judiciário na Justiça Militar de primeiro grau funcionará nos dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente administrativo normal, observados os seguintes parâmetros:

I – nos dias úteis, a partir das 18 horas até às 08 horas do dia útil seguinte;

II – nos finais de semana, a partir das 18 horas de sexta-feira até às 08 horas da segunda-feira seguinte;

III – nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18 horas do último dia de expediente até às 08 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designadas as servidoras **Nathalia Maria Cekiera de Moraes**, JME 0555-5 e **Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite**, JME 0352-2.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2020.

(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

65420MG => 1; 112330MG => 1; 165138MG => 2; 184702MG => 2;

QUARTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001842-98.2017.9.13.0001

Réu: Alexandre Garcia Teixeira => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico-EPROC. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no EPROC, determino à Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Wedson Batista dos Anjos => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico-EPROC. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no EPROC, determino à Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

2 - 0003334-85.2018.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Joaquim Olívio da Silva => Verifica-se que, pelos documentos comprobatórios juntados aos autos e manifestação ministerial de fl.94v, o militar, 3º Sgt PM Joaquim Olívio da Silva, cumpriu integralmente as condições que lhe foram impostas na Ata de fls. 70/70v – transação penal. Assim sendo, declaro extinta a punibilidade do agente, 3º Sgt PM Joaquim Olívio da Silva. Intimem-se às partes quanto ao teor do decisum. Cumpra-se. Adv.: Heverton Viana de Barcelos, Leopoldo de Vasconcelos Maria.